

LEI COMPLEMENTAR Nº 569

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE "CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU (ISSBLU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAULO KLEINÜBING, Prefeito Municipal de Blumenau, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º O § 1.º art. 55 da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 (...)

§ 1º Haverá um Conselho Fiscal e uma Junta Médica Oficial, com funções próprias."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de fevereiro de 2006.

JOÃO PAULO KLEINÜBING
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 569

PARTE VETADA PELO PREFEITO MUNICIPAL E MANTIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 778, QUE SE TRANSFORMOU NA LEI COMPLEMENTAR Nº 569, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU (ISSBLU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTÔNIO G.M WANROWSKY, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, No uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 66 da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Complementar n. 382, 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, com os respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos."

...

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2006.

MARCO ANTÔNIO G.M. WANROWSKY
Presidente da Câmara Municipal